

Proc. TC-002.439/2011-5
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta uníssona da Secex/MA (peças 87 a 88).

Convém ressaltar, tão-somente, que embora não conste na instrução a desejável informação sobre a notificação dos responsáveis na fase interna da TCE – elemento importante para avaliar a eventual aplicação do que dispõe o art. 6º, inciso II, da IN-TCU 71/2012 relativamente ao decurso do tempo –, o Relatório Complementar da Funasa, que se encontra à peça 3, p. 174/84, apresenta o quadro de notificações expedidas aos responsáveis, incluindo notificações por Edital, em face da impossibilidade de localização de alguns deles.

Ministério Público, em 20 de janeiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador